

**CC.PUR.01**

***CÓDIGO DE CONDUTA DO  
FORNECEDOR***

**(REV.N°00 - 29/09/2017)**

## POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DO FORNECEDOR

A Brembo é uma empresa que atua em conformidade com seus Códigos de Conduta, como: o Código de Ética, o Código de Condições Básicas de Trabalho, o Código de Conduta Antissuborno, a Política de Não-Discriminação e Diversidade e o Modelo de Organização, Gestão e Controle que prescrevem princípios e valores que têm um papel fundamental para o Grupo.

A Brembo visa projetar, produzir, vender e distribuir produtos de alta qualidade. Nesse meio tempo, o objetivo da Brembo é partilhar e difundir comportamentos em apoio ao desenvolvimento sustentável, incentivar a compreensão e o respeito pela diversidade e construir uma verdadeira cultura de integridade.

A Brembo exige que seus fornecedores, que são essenciais para o desenvolvimento do Grupo, adotem os mesmos comportamentos em questões de direitos humanos, saúde e segurança no trabalho, proteção ambiental e combate à corrupção para transferir esses comportamentos para sua cadeia de abastecimento.

A seleção de fornecedores Brembo baseia-se não só na qualidade e competitividade dos produtos e serviços, mas também no seu desempenho ambiental e adesão aos valores éticos. Esses fatores são um pré-requisito para tornarem-se fornecedores da Brembo e desenvolver uma colaboração duradoura.

O Código de Conduta dos Fornecedores é baseado nos valores contidos nos Códigos de Conduta Brembo. É inspirado na **Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU** (que a Brembo apoia em todas as suas esferas de influência), na **Declaração dos Princípios Tripartidos da OIT em matéria de Empresas Multinacionais e Política Social** e as **Diretivas da OCDE para Empresas Multinacionais**.

## QUADRO REGULAMENTAR

Os Fornecedores são obrigados a cumprir as regras e normas vigentes nos países onde operam. Se as regulamentações locais forem menos severas que os princípios contidos no Código de Conduta dos Fornecedores, aceitam adotar, dentro dum prazo razoável, as medidas necessárias para cumprir os princípios contidos no seguinte Código.

Os Fornecedores são obrigados a cumprir os seguintes princípios.

## TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

1. Os Fornecedores não utilizarão **trabalho infantil**. Nunca empregarão qualquer pessoa com menos de 15 anos de idade, a menos que isso faça parte dum programa de formação profissional, treinamento e aprendizagem autorizado pelo governo, claramente benéfico para o participante.



2. Os Fornecedores não utilizarão qualquer forma de **trabalho forçado**. Não tolerarão práticas disciplinares **fisicamente abusivas**. Os Fornecedores opõem-se a qualquer utilização de **tráfico de seres humanos**.
3. Os Fornecedores reconhecem, respeitam e garantem **o direito de trabalhar e associarem-se livremente** dos seus funcionários, em todas as suas instalações. O Fornecedor trabalhará de forma construtiva com seus funcionários, ou com qualquer organização que represente funcionários, para promover os melhores interesses dos funcionários. Os Fornecedores procurarão fornecer oportunidades para que as preocupações dos funcionários sejam ouvidas. Os Fornecedores negociam coletivamente onde os sistemas legais / de bem-estar exigem que eles o façam.
4. Os Fornecedores não tolerarão **assédio e / ou discriminação** com base no sexo, raça, cor, religião, credo, idade, origem étnica, nacionalidade, estado civil / parental, gravidez, deficiência, orientação sexual ou qualquer outra condição pessoal e eles reconhecerão e promoverão o valor positivo da diversidade.
5. Os Fornecedores proporcionarão e irão manter para todos os funcionários **um ambiente de trabalho seguro e saudável**, que cumpra ou exceda os regulamentos aplicáveis em matéria de segurança e saúde no trabalho.
6. Os Fornecedores cumprirão as leis vigentes que regulamentam as **horas de trabalho**.
7. Os Fornecedores darão **remunerações e benefícios** em conformidade com a legislação aplicável, a fim de promover, quanto possível, o bem-estar material de seus funcionários.
8. Os Fornecedores terão plenamente em consideração **a população e as comunidades locais** entre seus principais interessados em todos os projetos que planejam realizar. Os Fornecedores partilharão abertamente seus planos com todos os membros reconhecidos de suas partes interessadas.

## ÉTICA

1. Com referência ao Código de Conduta **Antissuborno** Brembo, os fornecedores devem agir de forma transparente e com integridade em conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis em todos os países onde realizam negócios.

Qualquer forma de corrupção, solicitação criminal, extorsão e peculato é rigorosamente proibida.

Os Fornecedores não irão oferecer, prometer, pagar, reivindicar, direta ou indiretamente, dinheiro (por meio de subornos e / ou pagamentos facilitadores inclusos) ou outros benefícios, a fim de obter uma vantagem indevida, quer nos casos em que a vantagem indevida é oferecida diretamente que através de intermediário.



2. **Concorrência leal** é um pré-requisito fundamental para gerar sucesso por meio de bom desempenho e criação de valor para as partes interessadas. Os Fornecedores devem operar em conformidade com as regras de **concorrência, antitruste e comércio** aplicáveis em cada país onde operam. Acordos que prejudiquem a concorrência leal são rigorosamente proibidos, assim como práticas comerciais que possam representar uma violação das Leis Antitruste.

3. Os Fornecedores devem relatar qualquer **conflito de interesse** significativo, real ou potencial na condução de seus negócios. Há um conflito de interesse quando um interesse pessoal ou atividade interfere ou parece interferir na relação comercial com a Brembo.

4. Os Fornecedores devem opor-se veementemente a todas as formas de **lavagem** de dinheiro e tomar medidas para assegurar que cada operação económica e financeira seja rastreada. Isso permite a identificação da origem das mercadorias e / ou do dinheiro de cada operação comercial e assim impedir que suas transações financeiras sejam usadas por terceiros para lavar dinheiro.

5. Os Fornecedores devem cumprir **os direitos de propriedade intelectual de terceiros** e proteger as informações e dados pessoais de seus clientes.

6. A adoção de um **Código de Conduta** e uma revisão periódica de sua aplicação são veementemente recomendadas.

## **PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Para minimizar o **impacto das atividades de produção da cadeia produtiva da Brembo e seus produtos no meio ambiente**, todos os Fornecedores devem:

1. fazer todos os esforços para otimizar o uso dos recursos naturais, reduzir as emissões poluidoras do meio ambiente e as emissões de gases responsáveis pelo "efeito estufa".
2. projetar, usar e / ou sugerir produtos e processos que levem em conta os impactos ambientais.
3. gerir adequadamente, em conformidade com as leis aplicáveis, o tratamento e a eliminação de resíduos;



4. evitar o uso de substâncias proibidas (ou seja, CMR, Mutagénicos Cancerígenos e Tóxicos Reprodutivos) e manejar de modo adequado as substâncias potencialmente perigosas (em conformidade com as leis aplicáveis).
5. adotar procedimentos logísticos otimizados que minimizem os impactos ambientais.

## **MINERAIS DE CONFLITO**

Todos os fornecedores devem declarar à Brembo a presença e origem dos materiais regulamentados pela Norma de Minerais de Conflito 3TG, tais como Ouro, Coltan, Cassiterite, Volframita e seus derivados, como Tântalo, Estanho e Tungstênio, se contidos nos produtos fornecidos. Para este fim, os Fornecedores devem realizar uma investigação sistemática de sua cadeia de fornecimento, de acordo com as Diretivas OCDE ([www.oecd.org](http://www.oecd.org)), especificando o que for necessário em termos de "devida diligência" sobre o assunto..

## **FORMAÇÃO**

A Brembo incentiva todos os Fornecedores a divulgarem os princípios descritos acima, também por meio de formação adequada dos funcionários de sua base de fornecedores..

## **DENUNCIA DE VIOLAÇÕES**

Os Fornecedores devem comunicar à Brembo toda violação por parte dos funcionários da Brembo e / ou seus próprios funcionários do Código de Ética, Código de Conduta Antissuborno, Modelo de Gestão e Controlo da Organização e, mais em geral, do Sistema de Controlo Interno Brembo, por meio do seguinte e-mail: [Organismo\\_Vigilanza@brembo.it](mailto:Organismo_Vigilanza@brembo.it). A Brembo garante a confidencialidade da identidade da pessoa que relata em boa fé e / ou se recusar a realizar ou praticar ações que violem o Código de Conduta dos Fornecedores. Os Fornecedores também se comprometem a manter a documentação e / ou as informações necessárias para comprovar o denúncia mencionada acima.

A Brembo reserva-se o direito de verificar a documentação que julgar necessária.

## **MONITORAMENTO E AÇÕES CORRETIVAS**

O Grupo Brembo reserva-se o direito de realizar auditorias conduzidas pelo Brembo Staff e / ou por terceiros, mediante notificação adequada sobre as matérias abrangidas por este Código de Conduta.

Em caso de incumprimento, a Brembo:

- exigirá que os fornecedores preparem e implementem um plano de recuperação do incumprimento;



- realizará auditorias documentais e / ou auditorias adicionais para determinar a implementação real dos planos de recuperação acima, sujeitas a aviso prévio apropriado.

Caso o Fornecedor violar o Código de Conduta dos Fornecedores, ou, em caso de incumprimento, os planos de melhoria previstos não estarem sendo preparados e executados, A Brembo reserva-se o direito de suspender e / ou resolver antecipadamente, com efeito imediato, qualquer relação comercial e agir para a compensação de qualquer perda, dano, gastos ou outros custos incorridos, que possam resultar de qualquer violação e / ou conduta do Fornecedor.

Abaixo estão alguns links úteis para adoção dos Códigos de Conduta Brembo e Responsabilidade Social Corporativa Brembo delineados neste documento:

1. <http://www.brembo.com/en/company/corporate-governance/codes-policies>
2. <http://www.brembo.com/en/sustainability/corporate-social-responsibility>

## **COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A Brembo exige que todos os Fornecedores que recebam o Código de Conduta dos Fornecedores mencionado acima devolvam este "Formulário de Compromisso" assinado por um representante legal..

Ao assinar este formulário, o fornecedor confirma ter lido e aceite todos os princípios, termos e condições mencionados acima relativos aos serviços e / ou desempenhos ou fornecimentos ao Grupo Brembo..

**FORMULÁRIO DE COMPROMISSO**

Empresa nome:.....

Duns:.....

Morada:.....

Nome do signatário:.....

Posição do signatário :.....

Endereço Email do signatário :.....

Data:.....

Assinatura:.....

Por favor, envie o "Formulário de Compromisso" assinado ao seu comprador de referência